
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.403, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 20.726.931,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.726.931,71 (Vinte milhões setecentos e vinte e seis mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339039	1.569.000,00
171022884600009049 - Enc. SEFA	02754000030	339093	440.869,20
291012645114897645 - SEINFRA	02500000001	444042	6.144.491,53
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	151.440,00
431010842215008809 - SEASTER	02759000067	339036	1.367.598,74
431010842215008809 - SEASTER	02759000067	449052	400.000,00
431010842215058402 - SEASTER	02759000038	339036	352.931,81
431010842215058402 - SEASTER	02759000067	339036	100.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	334041	410.000,00
691012312212978338 - SETUR	02500000001	339039	3.490.600,43
901011030115078874 - FES	02500100203	334141	800.000,00
901011030215078288 - FES	02500100203	334141	1.000.000,00
971010342115108283 - SEAP	02500000001	339039	4.500.000,00
TOTAL			20.726.931,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE 36.634 de 19 de maio de 2026.

DOE Nº 36.756, DE 08/09/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.